



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.240 DE 05 DE JUNHO DE 2025,

“Dispõe sobre a criação 02 (dois) cargos de Fisioterapeuta para integrar o quadro da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, mais 02 (dois) cargos de Fisioterapeuta, conforme descrição do Anexo I desta lei, que passa a integrar o Anexo I, da Lei 1.451, de 20 de abril de 1993, incluído pela Lei nº 2.051 de 20 de março de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de junho de 2025.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Anexo I

Quantidade atual	Denominação	Quantidade Nova	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Referência
03	Fisioterapeuta	05	Superior Completo com CREFITO	100 horas	O

Santo Antônio do Jardim, 05 de junho de 2025.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal